

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/5/2016, Seção 1, Pág. 27.**

**Portaria nº 359, publicada no D.O.U. de 6/5/2016, Seção 1, Pág. 24.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> IADE - Instituto de Administração e Direção de Empresas Ltda.		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado, a ser instalada no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>e-MEC N°:</b> 201300168		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 432/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 11/11/2015

**I – RELATÓRIO**

O processo trata do credenciamento da Faculdade Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado, a ser instalada na Rua Elsbeth Feddersen, nº 72, Bairro Salto Norte, no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo IADE - Instituto de Administração e Direção de Empresas Ltda., com sede no mesmo Município.

Tramitam simultaneamente no Sistema e-MEC processos para autorização dos cursos de Engenharia Mecânica, bacharelado (processo e-MEC 201302069), e Engenharia de Produção, bacharelado (processo e-MEC 201302006), com 100 (cem) vagas totais anuais cada.

De acordo com o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), o Relatório de Avaliação nº 102.728, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, referente ao credenciamento institucional, apresenta Conceito Institucional 4, com conceitos 4 para as dimensões Organização Institucional e Corpo Social e conceito 3 para a dimensão Instalações Físicas.

Os cursos pleiteados foram submetidos à devida avaliação, que resultou nos Conceitos de Curso apresentados no quadro abaixo, ao lado dos conceitos atribuídos às dimensões avaliadas (1 - Organização Didático-Pedagógica, 2 - Corpo Docente e Tutorial e 3 - Instalações Físicas), conforme os respectivos Relatórios de Avaliação.

Curso	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito de Curso
Engenharia Mecânica	3,3	3,9	2,9	3
Engenharia de Produção	3,4	3,4	2,8	3

Em seu Relatório, a SERES apresenta análise da proposta institucional, das propostas para criação dos cursos pleiteados pela interessada, dos resultados das avaliações e de todos os elementos de instrução do processo. Em relação aos processos para a autorização para abertura dos cursos, a Secretaria manifestou-se favorável, observando que a Instituição, se credenciada, deverá considerar os comentários das Comissões de Avaliação e implementar medidas no sentido de manter e aprimorar as condições verificadas, e, por fim, aguardando a decisão deste Conselho para expedir os correspondentes atos autorizativos.

Considerando o conjunto das informações e manifestações constantes no processo, opino no sentido de que o credenciamento pleiteado deve ser concedido.

Ficam incorporados a este Parecer os Relatórios das Comissões de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior sobre o credenciamento.

Em conclusão, tendo em vista tudo o que consta nos mencionados Relatórios, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado (Épica), a ser instalada na Rua Elsbeth Feddersen, nº 72, Bairro Salto Norte, no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo IADE - Instituto de Administração e Direção de Empresas Ltda., com sede no mesmo Município, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 24/2014, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Engenharia Mecânica, bacharelado; e Engenharia de Produção, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais cada.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente